



**DECRETO Nº 11/2018, AOS 02 DE MAIO DE 2018.**

*Torna sem efeito o Protocolo de Intenções e reverte ao patrimônio público municipal, em definitivo, a posse direta do imóvel que indica e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o Protocolo de Intenções firmado em 31 de Março de 2017 com a pessoa jurídica **B. L. COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA- ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.552.905/0001-04, por seu representante legal, Sr. **Leonandes Wellington Lima Pereira**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 776.618.423-00, RG nº 24649473 – SSP/AM;

**CONSIDERANDO** que o Protocolo de Intenções, encimado, diz respeito ao imóvel de propriedade do Município de Itaitinga/CE, localizado nesta Urbe, na Rua José de Abreu Pitta Pinheiro, s/n, bairro Gereraú, com área total de 11.289,50m<sup>2</sup>, constante da matrícula cartorária de nº 1846;

**CONSIDERANDO** que a Empresa beneficiada com o mencionado Protocolo de Intenções até a presente data demonstrou total desinteresse pela utilização do imóvel que lhe havia sido cedido o uso, desatendendo, assim, a motivação da cessão, que foi a geração de emprego e renda neste Município;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a Lei Municipal nº 321, de 20 de novembro de 2008, dispõe sobre a possibilidade da reversão ao patrimônio público municipal do imóvel cedido, dentre outras coisas, no caso de o beneficiário da cessão não se instalar no imóvel dentro do prazo estipulado;

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga – Ceará. CEP: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 – Fones/Fax: 85 | 3377.1361 – 3377.26.23



**DECRETA:**

Art. 1º. Fica **RESCINDIDO** o **Protocolo de Intenções** firmado em 31/03/2017 com a pessoa jurídica **B. L. COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.552.905/0001-04, por seu representante legal, Sr. **Leonandes Wellington Lima Pereira**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 776.618.423-00, RG nº 24649473 – SSP/AM, tornado-se, assim, sem efeito todos os atos, direito e obrigações decorrentes dos ajustes acima mencionados.

Art. 2º. Fica **REVERTIDA**, definitivamente, ao Município de Itaitinga/CE a posse direta do imóvel público aqui tratado.

Art. 3º. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as providências legais para concretizar e formalizar a reversão de que trata o art. 2º deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**, Estado do Ceará, em 02 de Maio de 2018.

  
**ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR**  
Prefeito Municipal